



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte – Brasília- DF CEP: 70910-900
Fone: (61) 3107-1834/1833 E-mail: spgfsfin@unb.br

EDITAL DE BOLSAS

Nº. 001/2018

I CHAMADA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ÀS VAGAS DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (PDS) – CAPES

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Bolsas 001/2018 – PPGEnf, que estabelece normas para o processo seletivo de Bolsas de Demanda Social/CAPES 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo deste Edital destina-se à seleção de discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília.

2. DAS BOLSAS

2.2 As bolsas a que se refere este Edital integram a cota do Programa de Demanda Social da CAPES (PDS/CAPES).

2.3 O número de bolsas pleiteadas no presente Edital contempla **01 (uma) bolsa de Mestrado e cadastro reserva para bolsas de Doutorado.**

2.4 O número de bolsas especificado pode ser alterado a qualquer momento em razão da futura disponibilidade de cotas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deverá atender aos critérios e requisitos para a concessão da bolsa, respeitando o disposto na respectiva Agência de Fomento e na Instrução Normativa Nº 004/2011 - Emenda Nº 01/2012 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, disponível no endereço eletrônico [Regulamento PPGEnf](#).



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte – Brasília- DF CEP: 70910-900
Fone: (61) 3107-1834/1833 E-mail: spgfsfin@unb.br

3.2 Serão considerados como requisitos mínimos para a concessão de bolsas:

- a) estar regularmente matriculado no PPGEnf;
- b) **não possuir vínculo empregatício;**
- c) não receber bolsas vinculadas a programa de Residência Multiprofissional ou de Enfermagem;
- d) **residir no Distrito Federal;**
- e) não se encontrar aposentado, afastado sem ônus ou licença para tratar de interesses particulares;
- f) ter aproveitamento MS ou SS nas disciplinas cursadas no Programa ou em outro programa da UnB, quando for o caso;
- g) **não estar em Trancamento Geral de Matrícula.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, no período de **26 a 27 de março de 2018, das 9h30 às 11h30 e das 13h às 16h.**

4.2 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição:

- a) cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) cópia de comprovante de residência no Distrito Federal, atualizado, **máximo de 3 (três) meses.** i) Serão considerados comprovantes de residência, fatura de energia, de água, de telefone fixo, de cartão de crédito, contrato de aluguel e declaração de locatário ou cedente; ii) Será aceito o comprovante de residência em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que apresente os documentos comprobatórios;
- c) currículo *Lattes*, **atualizado nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição,** e comprovação das produções bibliográficas do **período de 2014 a 2017;**



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte – Brasília- DF CEP: 70910-900
Fone: (61) 3107-1834/1833 E-mail: spgfsfin@unb.br

- d) carta do discente contendo os motivos pelos quais está concorrendo à bolsa;
- e) declaração de próprio punho do discente que indique o atendimento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa, indicados no item 3.2 deste Edital;
- f) carta do orientador, se possuir, contendo o número de bolsistas atuais sob sua orientação, vinculados ao PPGEnf, e manifestação sobre a candidatura do orientando ao presente Edital;
- g) cópia do diploma e o histórico escolar do mestrado, quando for candidato do doutorado;
- h) histórico escolar atualizado, quando se aplicar.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos.

5.2 Os critérios que orientarão o julgamento e classificação dos candidatos estão dispostos na Instrução Normativa Nº 004/2011 - Emenda Nº 01/2012 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

5.3 Havendo empate entre candidatos serão respeitados os seguintes critérios:

- 1º) Nota final no processo de seleção para ingresso no Programa.
- 2º) Maior produção bibliográfica do candidato, comprovadamente.
- 3º) Orientador com menor número de alunos bolsistas.
- 4º) Maior rendimento em disciplinas cursadas, registrado no Histórico Escolar do candidato do curso de mestrado em andamento.

5.4 O resultado do processo seletivo para a concessão de bolsas será **divulgado no dia 02 de abril de 2018 até às 16h, na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília.**



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde
Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte – Brasília- DF CEP: 70910-900
Fone: (61) 3107-1834/1833 E-mail: spgfsfin@unb.br

6. DOS APROVADOS

6.1 O candidato aprovado deverá procurar a Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde para dar prosseguimento ao processo de concessão de bolsas.

6.2 O candidato aprovado deverá apresentar documentos comprobatórios, conforme orientações da Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, **nos dias 03 e 04 de abril de 2018**, impreterivelmente.

6.3 O candidato que não entregar a documentação no período estabelecido será excluído do processo, transferindo o direito de concessão à bolsa para o candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação.

6.4 A administração do processo de concessão, pagamento e desligamento das bolsas cabe ao Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, em atendimento aos critérios do respectivo Programa ou Agência de Fomento.

Parágrafo único: Cabe, ainda, à Comissão de Bolsas do PPGEnf acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, em observância ao Item 3 da Instrução Normativa Nº 004/2011 - Emenda Nº 01/2012 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que não atender os critérios e requisitos mínimos à concessão de bolsa e/ou apresentar documentação contida no item 4.2 será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEnf.

Brasília – DF, 21 de março de 2018.

Profª. Dra. Paula Elaine Diniz dos Reis
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem